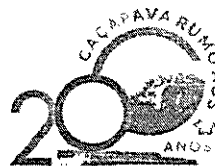


PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEPARQUE
URBESCO



LEI Nº 4.842, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 54.737,34.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul/RS, Sr. Marcelo Cordero Spode, faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 54.737,34 (cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), nas seguintes funcionais programáticas:

I – No valor de R\$ 40.972,79 (quarenta mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos) – Recurso 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Detalhamento da Fonte de Recurso: 1121 – Convênio – União c/ FMAS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO

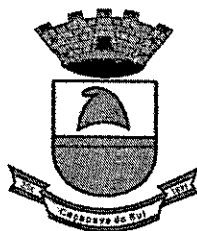
11.03.08.245.0109 2.157 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
CRAS/PSB/PBVII/SCFV
3.3.90.14 – Diárias – Civil – R\$ 3.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 25.972,79
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 5.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente – R\$ 7.000,00

II – No valor de R\$ 13.764,55 (treze mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) - Fonte de Recurso: Recurso 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Detalhamento da Fonte de Recurso: 1124 – FM da Criança e do Adolescente.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO

11.02.08.245.0110 2.160 – BLOCO DE PSE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAIBMQ
3.3.90.14 – Diárias – Civil – R\$ 1.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 11.764,55
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 1.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO DO SUL



conforme disposto abaixo:

I – No valor de R\$ 40.972,79 (quarenta mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos) pelo superavit financeiro apurado no exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

Banco do Brasil

Agência: 0670-X

Conta corrente/aplicação: 23162-2

Conta Contábil: 7150 e 7151

Valor: R\$ 40.972,79

II – No valor de R\$ 13.764,55 (treze mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) pelo superavit financeiro apurado no exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, e conforme segue:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0670-X

Conta corrente/aplicação: 24.025-7

Conta Contábil: 8167

Valor: R\$ 13.764,55

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 22 de outubro de 2025.

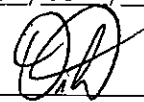

Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul/RS

Em 22/10/2025


DILVANE LORETO JAIME
Secretário de Gestão, Governança
e Desenvolvimento Econômico
Matrícula: 479119-3